



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 272/2007

Autoriza o Poder Executivo prorrogar prazo de contratação temporária de prestadores de serviços descritos na Lei Municipal nº 246/2007 de 25 de abril de 2007, e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo de contratação temporária de servidores para prestarem serviços destinados a fabricação de bloquetais, visando o calçamento de diversas ruas do Bairro Camposaltinho, Salvador Raimundo, Lázaro Leite e Boa Esperança, até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 10 de outubro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. Barreto" or "R. Barreto Júnior".
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal